



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 2.086/2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.367/0018-09, para fins de instalação da Agência do Trabalho neste Município, área de sua propriedade, com 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), determinada sob a letra "C", da Quadra 381 da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição:

LOTE "C" - 25,00 X 30,00=750,00M²

Área de formato retangular, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Nilza Ferraz Ribeiro, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), estando este lote a 40,50m (quarenta metros e cinquenta centímetros) da Rua Luiz da Costa Gomes, lado direito do logradouro, portanto par, com os seguintes limites:

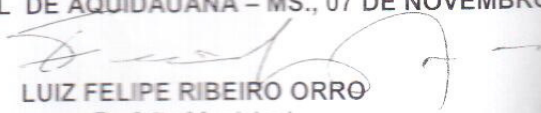
LIMITES:

- Ao Norte – lado direito com o lote L;
- Ao Sul – lado esquerdo com o lote A;
- Ao Leste – fundos com o lote A;
- Ao Oeste – frente com a Rua Nilza Ferraz Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei estará automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio público municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial se, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for implantado o referido órgão público federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 07 DE NOVEMBRO DE 2008.


LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal